

Ofício 47/2026

São Miguel do Oeste, 04 de fevereiro de 2026.

Prezado cliente!

Comunicado: Atualizações Legais do Plano de Saúde Decorrentes de Normas da ANS.

Comunicamos as alterações abaixo, que passam a ser asseguradas ao senhor(a) e aos dependentes inscritos no plano de saúde, mesmo que não estejam dispostas na redação do vosso contrato. As alterações são decorrentes de esclarecimento(s) e da(s) nova(s) normativa(s) publicada(s) pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que se aplica(m) aos contratos celebrados a partir de janeiro de 1999 e adaptados.

A Unimed além de disponibilizar a seus clientes o Cartão virtual do plano de saúde, obtido através da instalação do APP Cliente Unimed, poderá no momento da execução do atendimento, realizar a identificação biométrica do beneficiário, deste modo, acrescentamos a redação do contrato na cláusula MECANISMOS DE REGULAÇÃO o texto abaixo:

A CONTRATADA poderá exigir ainda, no momento da execução do atendimento na rede assistencial do plano, a identificação biométrica do beneficiário por meio de características físicas únicas como: impressões digitais, íris, voz, rosto, entre outros, a seu critério.

A Resolução Normativa nº 593, de 19 de dezembro de 2023, define as regras para notificação por inadimplência à pessoa natural contratante de plano privado de assistência à saúde e ao beneficiário que paga a mensalidade do plano coletivo diretamente à operadora. Quando o contrato de plano de saúde é celebrado por Empresário Individual ou na manutenção do plano de saúde na condição de ex-empregados (demitidos ou aposentados), havendo o atraso no pagamento de duas mensalidades cobradas, consecutivas ou não, implicará na rescisão do contrato ou exclusão do plano, mediante comunicação prévia pela CONTRATADA.

Acréscimo na cláusula DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA poderá se comunicar com o(a) CONTRATANTE ou beneficiário a ser notificado, respeitadas as regras da ANS e o disposto na Cláusula Tratamento de Dados Pessoais, através dos seguintes meios: carta com aviso de recebimento (AR), telefonema gravado, e-mail, torpedos (SMS), aplicativos que permitam a troca de

mensagens (Whatsapp, Messenger e outros) ou preposto da Operadora e, outros meios que vierem a ser incorporados a regulamentação vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar. A comunicação será realizada com base nas informações cadastradas no banco de dados da operadora e fornecidos pelo (a) CONTRATANTE ou beneficiário a ser notificado, inclusive para envio de documentos, faturas, notificações de inadimplência, cartas de cobrança, avisos de rescisão contratual, instauração de junta médica, dentre outros.

Sendo o que consta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 0800 749 0148.

Atenciosamente,

Unimed Extremo Oeste Catarinense

